PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

e-mail: pousoalto@altanet.com.br

Lei Complementar nº 85 de 12/05/2004

"Dispõe sobre as atribuições do Cargo de Coordenador do SIAT"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atribuições do Cargo de Coordenador do SIAT "Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal" criado pela Lei Complementar nº 75/2001 são, aqui descriminadas:

I – Emissão de notas fiscais de Produtores rurais;
II - Emissão de notas fiscais avulsas, interna e externa;
III – Controle do Cadastro de Produtores rurais;
IV - Recolhimento de Mapas de Leite;
V – Controle de Vistos em livros fiscais;
VI – Recolhimento de Mapas de Combustíveis;
VII – Controle do Movimento Bancário;
VIII – Levantamento do VAF;
IX – Unidade Municipal de Cadastramento (INCRA);
X – Declarações Diversas;
XI – Preenchimento de DAES;

Parágrafo Único – "O Coordenador do SIAT por tratar-se de uma função de confiança vinculada a convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais não tem a prerrogativa de tributar qualquer contribuinte, somente podendo desempenhar as atividades neste artigo e outras que venham a ser previstas no referido convênio ou em termos aditivos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 12 de maio de 2004.

José Russano Júnior
Prefeito Municipal

Janaína Soares Fonseca
Secretária em Exercício